



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1270

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a adequação do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica no âmbito do Município de Alto Rio Doce e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte:

Art. 1º - Para o exercício de 2026, fica estipulado o valor do vencimento básico inicial para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica em R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para carga horária de 40 horas/semanais, devendo ser pago, de forma proporcional ao valor/hora e aos servidores com carga horária inferior, conforme Portaria Mec nº 82/2026.

Art. 2º - Não será aplicado ao vencimento dos profissionais indicados no artigo 1º desta Lei, eventual índice de revisão ou de aumento real concedido aos demais servidores no exercício financeiro em curso.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce/MG, 10 de abril de 2026.

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 011/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com cumprimentos respeitosos e muito cordiais a V. Exa. e demais pares que honram e dignificam nosso Município, que nos dirigimos a esta nobre Casa Legislativa para encaminhar para apreciação, o Projeto de Lei nº xx/2026, ao qual acompanha a presente JUSTIFICATIVA.

O presente projeto de lei visa garantir a adequação do vencimento dos profissionais do magistério da rede pública de ensino do Alto Rio Doce/MG ao Piso Salarial Profissional Nacional, conforme determina a Lei Federal nº 11.738/2008. A valorização dos professores é essencial para a qualidade da educação, uma vez que a remuneração justa impacta diretamente na motivação, permanência e desempenho dos educadores.

Atualmente, muitos municípios e estados enfrentam dificuldades para adequar seus planos de carreira ao piso nacional, o que gera desigualdade salarial e desvalorização dos profissionais que atuam na educação básica. A atualização do piso salarial é uma medida necessária para corrigir distorções e assegurar melhores condições de trabalho e de vida aos educadores.

Além disso, a implementação do novo piso fortalece a política educacional ao atrair e reter profissionais qualificados, promovendo um ensino de maior qualidade para os alunos da rede pública. A valorização salarial também está alinhada com os princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana e do direito à educação de qualidade, conforme previsto no artigo 206 da Constituição Federal.

Do ponto de vista financeiro, a adequação ao piso salarial pode ser viabilizada por meio dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como de outras fontes de financiamento previstas para a educação.

Diante da necessidade de garantir a devida valorização dos profissionais do magistério e assegurar o cumprimento da legislação federal, a aprovação deste projeto de lei se faz indispensável para o fortalecimento da educação pública no Município.

Na certeza de que esta proposição será recebida com a devida atenção por esta Egrégia Casa, e convencidos de que o presente Projeto de Lei receberá o apoio necessário para sua aprovação, renovamos protestos de elevada consideração a Vossas Excelências.

Município de Alto Rio Doce, 10 de abril de 2026

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de

VICTOR DE PAIVA LOPES
Alto Rio Doce - MG

Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - PROJETO DE LEI 011/2026

Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite Nos últimos 12 meses		21.647.779,14
Receita Corrente Líquida do Município (RCL)		
Receita Corrente Líquida do Município (RCL)		53.922.702,94
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada (§ 16, art. 166 da CF)		1.000.000,00
(-) Transf. União rel. a remun. dos agentes comunit. saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		1.149.830,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada		51.772.872,94
Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal		
Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal	41,81%	21.647.779,14
Limite Legal (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	54,00%	27.957.351,39
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%	26.559.483,82
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	25.161.616,25

Diferenças mensais do reajuste e encargos patronais	37.457,39
Diferença anual do reajuste com férias e 13º salário e encargos patronais	498.183,29
Total da Despesa com Pessoal com as diferenças anuais para Fins de apuração de Limite	22.145.962,43

Receita Corrente Líquida do Município (RCL) para Fins de apuração de Limite nos últimos 12 meses		
Receita Corrente Líquida do Município (RCL)		53.922.702,94
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada (§ 16, art. 166 da CF)		1.000.000,00
(-) Transf. União rel. a remun. dos agentes comunit. saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		1.149.830,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada		51.772.872,94
Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal		
Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal	42,78%	22.145.962,43
Limite Legal (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	54,00%	27.957.351,39
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%	26.559.483,82
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	25.161.616,25

Relatório Focus Pesquisa do Banco Central do Brasil em 10/04/2026

IPCA									
2025	4,26%	2026	4,71%	2027	3,91%	2028	3,60%	2029	3,50%
Realizado					Previsto				

Valores estimados para 2026

(+) Receita Corrente Líquida Ajustada arrecadada até fevereiro/2026	R\$	9.039.696,46
(+) Previsão de valores para março a dezembro/2026 (março a dezembro/2025 x IPCA de 2026)	R\$	44.745.909,09
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada estimada	R\$	53.785.605,55

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal		
Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal	41,17%	22.145.962,43
Limite Legal (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	54,00%	29.044.227,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%	27.592.015,65
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	26.139.804,30

Victor de Paiva Lopes
 Prefeito Municipal de
 Alto Rio Doce - MG

Valores estimados para 2027

Diferenças mensais do reajuste e encargos patronais	38.610,91
Diferença anual do reajuste com férias e 13º salário e encargos patronais	513.525,10
Total da Despesa com Pessoal com as diferenças anuais para Fins de apuração de Limite	22.161.304,24

(=) Receita Corrente Líquida Ajustada estimada	55.888.622,73
--	---------------

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal	41,20%	23.027.811,24
Limite Legal (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	54,00%	30.179.856,27
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%	28.670.863,46
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	27.161.870,65

Valores estimados para 2028

Diferenças mensais do reajuste e encargos patronais	38.610,91
Diferença anual do reajuste com férias e 13º salário e encargos patronais	513.525,10
Total da Despesa com Pessoal com as diferenças anuais para Fins de apuração de Limite	22.161.304,24

(=) Receita Corrente Líquida Ajustada estimada	57.900.613,15
--	---------------

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal	41,20%	23.856.812,44
Limite Legal (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	54,00%	31.266.331,10
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%	29.703.014,54
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	28.139.697,99

Alto Rio Doce - MG, 16 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente



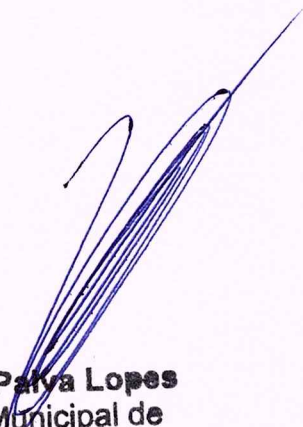
FRANCISCO MARCELO DAMASCENO JUNIOR

Data: 16/04/2026 13:52:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Marcelo Damasceno Junior

Contador CRC 121803/O


Victor de Paiva Lopes
 Prefeito Municipal de
 Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, N.º. 121, CENTRO.

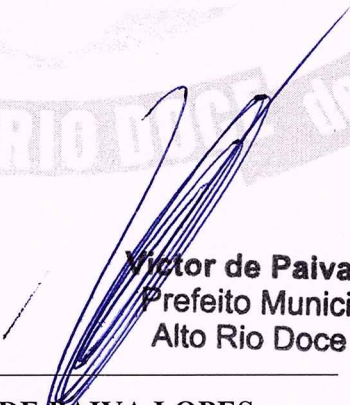
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Victor de Paiva Lopes, Prefeito Municipal de ALTO RIO DOCE/MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO que as despesas objeto do Projeto de Lei nº 11/2026 de 10 de Abril de 2026, possui adequação orçamentária e financeira a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, tendo em vista as alterações a serem promovidas por este Projeto de Lei.

Alto Rio Doce - MG, 16 de Abril de 2026.



Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/01/2026 | Edição: 21 | Seção: 1 | Página: 42

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA MEC Nº 82, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e em conformidade com o disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica divulgado o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme dispõe o § 1º do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



§ 2º A emissão do documento de conclusão do curso será gratuita, disponibilizado diretamente na respectiva plataforma, mediante o cumprimento dos critérios de aproveitamento de cada curso e segundo o padrão estabelecido no Guia Orientador - Avamec e Avamec Interativo.

§ 3º As propostas de novos cursos deverão ser formuladas de acordo com as diretrizes estabelecidas nos incisos deste artigo e na Ficha Cadastral disponibilizada no Guia Orientador - Avamec e Avamec Interativo.

Art. 11. As Plataformas deverão coletar um conjunto mínimo de dados a fim de subsidiar o monitoramento e a avaliação dos cursos ofertados:

I - o conjunto mínimo de dados dos cursos deverá ser desagregado por: etapa de ensino, modalidade educacional, temática e secretaria e órgão ou entidade vinculada ao Ministério da Educação; e

II - o conjunto mínimo de dados dos cursistas deverá ser desagregado por dados pessoais (cor/raça, sexo, idade, condição de deficiência) e dados profissionais (profissão, vínculo profissional, dependência administrativa, município e unidade da federação).

Parágrafo único. As Plataformas deverão disponibilizar indicadores relacionados aos cursos que permitam avaliar a participação e a satisfação dos cursistas.

Art. 12. Os dados pessoais coletados no âmbito das Plataformas serão tratados conforme o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 82, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e em conformidade com o disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica divulgado o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme dispõe o § 1º do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 83, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o remanejamento e a redistribuição de cargos e códigos de vagas entre o Ministério da Educação e as Instituições Federais de Ensino Superior - Ifes.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e em observância ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, e no art. 4º do Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, bem como na Portaria Conjunta MGI/MEC nº 70, de 8 de outubro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 23000.020403/2025-37, resolve:

Art. 1º Ficam remanejados, das Instituições Federais de Ensino Superior - Ifes para o Ministério da Educação, os cargos e seus respectivos códigos de vaga, constantes do Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Ficam redistribuídos, do Ministério da Educação para as Ifes, os cargos e seus respectivos códigos de vaga, constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Os provimentos aos cargos de que trata o art. 2º só poderão ser realizados:

I - com saldo de vagas existente no banco de professor equivalente do magistério superior e do quadro de referência dos servidores Técnico-Administrativos das Universidades Federais de cada instituição;

II - se houver prévia dotação orçamentária suficiente, observando-se o disposto no art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição; e

III - observados os normativos vigentes à época em que os cargos forem utilizados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

ANEXO I

Das Universidades Federais para o Ministério da Educação

ÓRGÃO	CARGO	NOME DO CARGO	CLASSE	QTDE	CODVAGA
26233 UFC	701047	Médico/área	E	1	225415
26233 UFC	701039	Fonoaudiólogo	E	1	746615
26233 UFC	701040	Geógrafo	E	1	226086
26233 UFC Total				3	
26234 UFes	701019	Diretor de Artes Cênicas	E	1	227804
26234 UFes Total				1	
26235 UFG	701009	Auditor	E	1	827349
26235 UFG	701029	Enfermeiro/área	E	1	694175
26235 UFG	701029	Enfermeiro/área	E	1	230384
26235 UFG	701029	Enfermeiro/área	E	1	693983
26235 UFG	647001	Médico/área	E	1	694048
26235 UFG Total				5	
26236 UFF	647001	Médico/área	E	1	240346
26236 UFF Total				1	
26237 UFJF	647001	Médico/área	E	1	219598
26237 UFJF Total				1	
26238 UFMG	647001	Médico/área	E	1	770656
26238 UFMG	647001	Médico/área	E	1	770680
26238 UFMG	647001	Médico/área	E	1	770707
26238 UFMG	647001	Médico/área	E	1	770652
26238 UFMG	701006	Assistente Social	E	1	249551
26238 UFMG Total				5	
26245 UFRJ	701029	Enfermeiro/área	E	1	282438
26245 UFRJ	701029	Enfermeiro/área	E	1	290822

26245 UFRJ	701029	Enfermeiro/área	E	1	289279
26245 UFRJ	701029	Enfermeiro/área	E	1	289321
26245 UFRJ	701029	Enfermeiro/área	E	1	283926
26245 UFRJ	701029	Enfermeiro/área	E	1	292243
26245 UFRJ	701029	Enfermeiro/área	E	1	279445
26245 UFRJ	701029	Enfermeiro/área	E	1	289853
26245 UFRJ Total				8	
26246 UFSC	647001	Médico/área	E	1	692256
26246 UFSC	647001	Médico/área	E	1	692158
26246 UFSC	647001	Médico/área	E	1	770918
26246 UFSC	647001	Médico/área	E	1	692248
26246 UFSC	647001	Médico/área	E	1	744382
26246 UFSC	647001	Médico/área	E	1	641995
26246 UFSC Total				6	
26247 UFSM	701029	Enfermeiro/área	E	1	769879
26247 UFSM	647001	Médico/área	E	1	585437
26247 UFSM	647001	Médico/área	E	1	770929
26247 UFSM	701029	Enfermeiro/área	E	1	296052
26247 UFSM	701029	Enfermeiro/área	E	1	291703
26247 UFSM	701029	Enfermeiro/área	E	1	294891
26247 UFSM	701029	Enfermeiro/área	E	1	296197
26247 UFSM	701029	Enfermeiro/área	E	1	296101
26247 UFSM	647001	Médico/área	E	1	292097
26247 UFSM	647001	Médico/área	E	1	292136
26247 UFSM Total				10	
26250 UFRR	701006	Assistente Social	E	1	978271
26250 UFRR Total				1	
26261 Unifei	701026	Economista	E	1	305894
26261 Unifei Total				1	
26272 UFMA	647001	Médico/área	E	1	317630
26272 UFMA	647001	Médico/área	E	1	317649
26272 UFMA	701034	Farmacêutico/habilitação	E	1	235103
26272 UFMA	701029	Enfermeiro/área	E	1	704944
26272 UFMA	701038	Fisioterapeuta	E	1	721116
26272 UFMA	701029	Enfermeiro/área	E	1	770032
26272 UFMA	701029	Enfermeiro/área	E	1	770088
26272 UFMA	701029	Enfermeiro/área	E	1	770072
26272 UFMA	701029	Enfermeiro/área	E	1	770083
26272 UFMA Total				9	
26273 FURG	647001	Médico/área	E	1	319337
26273 FURG	647001	Médico/área	E	1	864193
26273 FURG Total				2	
26276 UFMT	701081	Tecnólogo-Formação	E	1	986221
26276 UFMT	701081	Tecnólogo-Formação	E	1	331181
26276 UFMT	701081	Tecnólogo-Formação	E	1	986219
26276 UFMT	701081	Tecnólogo-Formação	E	1	986348
26276 UFMT	701079	Secretário-Executivo	E	1	279854
26276 UFMT Total				5	
26282 UFV	701080	Tecnólogo em Cooperativismo	E	1	347500
26282 UFV Total				1	
26286 Unifap	701033	Engenheiro/área	E	1	442253
26286 Unifap	701070	Sociólogo	E	1	253100
26286 Unifap	701009	Auditor	E	1	978796
26286 Unifap Total				3	
26350 UFGD	647001	Médico/área	E	1	806659
26350 UFGD Total				1	
26448 Unifesspa	701063	Odontólogo - DI 1445-76	E	1	695989
26448 Unifesspa Total				1	
26442 Unilab	701032	Engenheiro em Segurança do Trabalho	E	1	981310
26442 Unilab	701032	Engenheiro em Segurança do Trabalho	E	1	981311
26442 Unilab Total				2	
Total Geral				66	

ANEXO II

Do Ministério da Educação para as Universidades Federais

ÓRGÃO	CARGO	NOME DO CARGO	CLASSE	QTDE	CODVAGA
26233 UFC	701031	Engenheiro/área	E	1	275227
26233 UFC	647002	Médico Veterinário	E	1	987374
26233 UFC	647002	Médico Veterinário	E	1	987375
26233 UFC Total				3	
26234 UFES	701055	Nutricionista/Habilitação	E	1	982845
26234 UFES	701079	Técnico em Assuntos Educacionais	E	1	999809
26234 UFES	701086	Engenheiro Agrônomo	E	1	326348
26234 UFES	701087	Farmacêutico	E	1	866172
26234 UFES Total				4	
26235 UFG	701038	Fisioterapeuta	E	1	981866
26235 UFG	701038	Fisioterapeuta	E	1	981867
26235 UFG	701062	Analista de Tecnologia da Informação	E	1	976338
26235 UFG	701086	Engenheiro Agrônomo	E	1	328880
26235 UFG	701087	Farmacêutico	E	1	981863
26235 UFG	701045	Jornalista	E	1	693421
26235 UFG Total				6	
26236 UFF	701039	Fonoaudiólogo	E	1	982120
26236 UFF Total				1	
26237 UFJF	701062	Analista de Tecnologia da Informação	E	1	0976394
26237 UFJF Total				1	
26238 UFMG	701004	Arquiteto e Urbanista	E	1	977543
26238 UFMG	701062	Analista de Tecnologia da Informação	E	1	976347
26238 UFMG	701062	Analista de Tecnologia da Informação	E	1	976348
26238 UFMG	701062	Analista de Tecnologia da Informação	E	1	976349
26238 UFMG	701062	Analista de Tecnologia da Informação	E	1	976350
26238 UFMG	647002	Médico Veterinário	E	2	999748
26238 UFMG Total				7	
26240 UFPP	701010	Bibliotecário-Docimentalista	E	1	0979427
26240 UFPP	701010	Bibliotecário-Docimentalista	E	1	0979428
26240 UFPP	701010	Bibliotecário-Docimentalista	E	1	0979429
26240 UFPP	701010	Bibliotecário-Docimentalista	E	1	0979430
26240 UFPP	701010	Bibliotecário-Docimentalista	E	1	0979431
26240 UFPP	701010	Bibliotecário-Docimentalista	E	1	0979432
26240 UFPP	701032	Engenheiro de Segurança do Trabalho	E	1	0981323
26240 UFPP	701032	Engenheiro de Segurança do Trabalho	E	1	0981324
26240 UFPP	701032	Engenheiro de Segurança do Trabalho	E	1	0981325
26240 UFPP	701005	Arquivista	E	1	1022129
26240 UFPP	701005	Arquivista	E	1	1053912

